

5.1 A empresa contratada ou a fabricante do equipamento deverá instalar e configurar o equipamento ofertado;

ITEM 04 - CARTUCHO DE FITA LTO5

1. CARACTERISTICAS GERAIS

1.1 Cartucho de fitas de tecnologia LTO, padrão Ultrium 5 com a respectiva etiqueta de código de barras;

1.2 Deverá ser compatível com o item **ITEM 03 – DRIVE LTO**;

1.3 A taxonomia dos códigos será fornecida pelo Contratante durante a fase de implantação.

ITEM 05 – CARTUCHO DE FITA LTO4

1. CARACTERISTICAS GERAIS

1.1 Cartucho de fita de tecnologia LTO, padrão Ultrium 4 com a respectiva etiqueta de código de barras;

1.2 Deverá ser compatível com o item **ITEM 03 – DRIVE LTO**;

1.3 A taxonomia dos códigos será fornecida pelo Contratante durante a fase de implantação.

10

ANEXO 04 - ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.0 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 **Título do Projeto:** Registro de Preços aquisição de solução armazenamento e recuperação de cópias de segurança.

1.2 **Estimativa de custos global:** R\$ 1.912.732,00 (um milhão novecentos e doze mil setecentos e trinta e dois reais).

1.3 **Estimativa de custos inicial (pedido inicial da ATA):** R\$ 773.477,5 (setecentos e setenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

1.4 **Prazo estipulado:** 12 meses.

1.5 **Unidade Administrativa responsável pela Coordenação Geral do Projeto:** Departamento de Informática - DEINF.

1.6 **Equipe de elaboração:**

Setor	Responsáveis	Cargo	Telefone
DIVSEG	Cristiano Henrique Lima de Carvalho	Diretor da Divisão de Segurança da Informação	3207-7756
DIVPRO	Davi Tavares da Costa	Analista Judiciário	3207-7756
DIVPRO	Alexys Ribeiro Negreiros	Analista Judiciário	3207-7756

2.0 JUSTIFICATIVA

O projeto consiste na aquisição de solução de sistema de backup automatizado.

Atualmente o TJCE conta com dois equipamentos denominados de *Tape Library* (Biblioteca de Fitas) para armazenamento dos backups das informações armazenadas nos datacenters do TJCE. Um destes equipamentos está instalado no datacenter do Fórum Clóvis Beviláqua e o outro no datacenter do TJCE no prédio do CDI (Centro de Documentação e Informática).

Estes equipamentos foram adquiridos um em janeiro de 2009 e outro em junho de 2010. Assim, tem-se que o primeiro está com a garantia vencida e a sua manutenção preventiva e corretiva está a cargo do contrato N° 51/2011 com um custo anual para este equipamento de R\$ 10.460,76 (dez mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos).

Os servidores de backup logrados no TJCE e Fórum Clóvis Beviláqua, utilizam fitas magnéticas LTO (Linear Tape Open) desenvolvidas para armazenamento de dados. Atualmente, estes servidores de backup encontram-se com uma utilização de 90% da sua capacidade máxima de armazenamento.

Todas as informações utilizadas por todos os sistemas de informática deste Poder Judiciário são enviadas de tempos em tempos aos servidores de backup. Assim, caso haja alguma falha técnica que leve a perda destas informações no sistema de origem, estas possam ser recuperadas dos servidores de backup. É importante garantir que esta solução esteja sempre com espaço disponível para um volume cada vez maior de informações utilizadas nos sistemas de informática.

Diante desta realidade, surgiu a necessidade da aquisição de um novo sistema de fitas com uma capacidade ideal para a demanda atual.

Com as aquisições dos equipamentos o TJCE terá os seguintes benefícios:

- 1.1 Reduzir o tempo de backup e restore significativamente com relação ao sistema hoje utilizado no TJCE, trazendo redução de tempo para as atividades de rotinas de backup;
- 1.2 Aumentar capacidade de armazenamento, isto é, as fitas LTO 5 tem o dobro do espaço de armazenamento da fita LTO 4, utilizada hoje no TJCE, trazendo ampliação de armazenamento em um menor espaço físico;
- 1.3 Garantia da integridade dos dados, ou seja, diminuição de risco de perda de dados críticos ao TJCE;
- 1.4 Ter no TJCE equipamentos com garantia contra defeitos de hardware e software, reduzindo custos com o cancelamento do contrato N° 51/2011 do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de backup.
- 1.5 Agilidade na recuperação de informações perdidas ao serem excluídas por acidente ou falha de hardware;

A presente aquisição adere ao seguinte item do Plano Estratégico do Poder Judiciário Cearense:

1. Garantir infraestrutura adequada.
2. Automatizar e integrar procedimentos e sistemas
3. Alinhar as pessoas às demandas de prestação de serviços.

Assim como adere aos seguintes objetivos do Plano Estratégico de TI do Poder Judiciário Cearense:

4. Garantir a infraestrutura de TIC necessária para as atividades Judiciais e Administrativas;
5. Garantir a disponibilidade de sistemas de TIC essenciais ao Judiciário.

O presente projeto, proposto pelo Departamento de Informática, visa atender o Programa de Inovação e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

VANTAGENS E ECONOMICIDADE AO TJCE

Esta aquisição visa atender a crescente demanda por:

6. Capacidade de armazenamento para backup de segurança de dados;
7. Menor tempo na realização de tarefas de backup e recuperação de dados;
8. Maior segurança para as informações armazenadas nos Datacenters do TJCE e Fórum Clóvis Beviláqua;

As informações armazenadas e asseguradas pela solução de backup têm seu valor incalculável, visto que são informações sobre processos judiciais, processos administrativos e dados importantes para a plena realização de todas as atividades do Poder Judiciário do Cearense.

A atual solução de backup do TJCE encontra-se defasada, descoberta de garantia padrão do fabricante e com a sua utilização próxima da sua capacidade total de armazenamento e limites de funcionamento. Neste caso, não é viável para o TJCE realizar alguma ampliação na atual solução de backup.

Assim, torna-se vantajoso para o TJCE a aquisição de uma nova solução de backup, muito mais moderna que a atual e com 3 anos de garantia coberta pelo fabricante da solução.

3.0 DESCRIÇÃO DA CONFIGURAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO E ESTIMATIVA DOS CUSTOS (UNITÁRIO E GLOBAL).

A solução proposta deverá contemplar a aquisição dos produtos e serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

VALORES				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
01	Tape Library (Gabinete Primário)	02	420.707,00	841.414,00
02	Tape Library (Frame de Expansão – Gabinete secundário)	02	153.313,50	306.627,00
03	Drive LTO	12	37.911,75	454.941,00
04	Cartucho de Fita LTO5	600	447,50	268.500,00
05	Cartucho de Fita LTO4	100	412,50	41.250,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 1.912.732,00

OBS: O valor base para compor o processo de licitação foi obtido através da pesquisa da mercadológica intermediária uma que a média das três propostas obtidas por esse departamento revela um preço exacerbado para a aquisição proposta.

4.0 PÚBLICO ALVO

4.1 Todos os usuários do poder judiciário cearense.

5.0 ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO:

ID	ATIVIDADE	ANO: 2012				
		MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
01	Aprovação do Projeto Básico	X				
02	Licitação		X	X		
03	Implantação				X	X

PESQUISA DE MERCADO

SOLUÇÃO DE BACKUP – ESTIMATIVA DE PREÇOS – EMPRESA A				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tape Library (Gabinete Primário)	02	R\$ 420.707,00	R\$ 841.414,00
2	Tape Library (Frame de Expansão – Gabinete secundário)	02	153313,5	R\$ 306.627,00
3	Drive LTO	12	37911,75	R\$ 454.941,00
4	Cartucho de Fita LTO5	600	447,5	R\$ 268.500,00
5	Cartucho de Fita LTO4	100	412,5	R\$ 41.250,00
Total Geral				R\$ 1.912.732,00

SOLUÇÃO DE BACKUP – ESTIMATIVA DE PREÇOS – EMPRESA B				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Tape Library (Gabinete Primário)	02	R\$ 339.455,39	R\$ 678.910,78
2	Tape Library (Frame de Expansão – Gabinete secundário)	02	R\$ 160.457,71	R\$ 320.915,42
3	Drive LTO	12	R\$ 53.473,24	R\$ 641.678,88
4	Cartucho de Fita LTO5	600	R\$ 377,58	R\$ 226.548,00
5	Cartucho de Fita LTO4	100	R\$ 217,86	R\$ 21.786,00
Total Geral				R\$ 1.889.839,08

SOLUÇÃO DE BACKUP – ESTIMATIVA DE PREÇOS – EMPRESA C				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tape Library (Gabinete Primário)	02	R\$ 811.740,17	R\$ 1.623.480,34
2	Tape Library (Frame de Expansão – Gabinete secundário)	02	R\$ 221.659,93	R\$ 443.319,86
3	Drive LTO	12	R\$ 111.048,55	R\$ 1.332.582,60
4	Cartucho de Fita LTO5	600	R\$ 227,28	R\$ 136.368,00
5	Cartucho de Fita LTO4	100	R\$ 142,62	R\$ 14.262,00
Total Geral				R\$ 3.550.012,80

OBS.: A pesquisa de mercado foi efetuada no valor de propostas comerciais



ANEXO 05 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2012

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100.

A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º ____/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2012.

Empresa Proponente



ANEXO 07

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N.º _____/2012

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2012
Pregão Eletrônico n.º _____/2012

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer _____, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão n.º _____/2012, e da Ata de Registro de Preços acima referenciada, pelos preços registrados.

Empresa Beneficiária do Registro de Preços

Endereço:

CNPJ

Telefone

Fax

Item	Descrição do item	Quant.	Preço Unitário Registrado	Valor Total
-------------	--------------------------	---------------	----------------------------------	--------------------

Os _____ deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, contados em dias corridos do recebimento e assinatura do presente instrumento:

Item	Quant.	Endereço	Prazo
-------------	---------------	-----------------	--------------

Fortaleza, ____ de _____ de 20____.

Data da Ciência: ____/____/20____

Assinatura do Emitente
nome e cargo

Assinatura Representante Legal
nome e cargo

ANEXO 08

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME :
NACIONALIDADE :
ESTADO CIVIL :
PROFISSÃO :
RG :
CPF :
DOMICÍLIO :
CIDADE :
UF :
FONE :
FAX :
CELULAR :
E-MAIL :



ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2012

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____, (razão social), inscrita com o CNPJ nº
_____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____, e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação
no Pregão Eletrônico nº _____/2012, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo
2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando
ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, _____ de _____ de 2012.

Empresa Proponente

À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 9.2.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº /2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxx
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

A Empresa _____ registrada no CNPJ sob no. _____, informa que procedeu a vistoria técnica obrigatória, dirimiu todas as dúvidas e tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a(s) sua(s) proposta(s), não sendo admitida alegação de desconhecimento do escopo dos serviços prestados, seja na precificação, seja na prestação dos serviços, caso sua proposta seja sagrada a vencedora do certame.

Fortaleza-CE, de _____ de 2012.

Identificação e

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa

Identificação e

Assinatura da Diretoria do Departamento de Informática do TJCE

ANEXO 13

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2012

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº _____ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/nº, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seus Secretários de Administração e Geral, Sr. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão nº ____/2012, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para ampliação de solução, armazenamento e recuperação de cópias de segurança e serviços de instalação, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 01, 02 E 03, do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2012.

Parágrafo Único: Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2012 e a proposta da licitante vencedora devendo ser observados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO CONTRATADO

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário(R\$)

LOTE I

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Tape Library (Gabinete Primário)	UND	02		
02	Tape Library (Frame de Expansão – Gabinete secundário)	UND	02		
03	Drive LTO	UND	12		
04	Cartucho de Fita LTO5	UND	600		
05	Cartucho de Fita LTO4	UND	100		
TOTAL GLOBAL				R\$	

3. DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Local de entrega e contato de entrega:

Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Ceará
Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N
Palácio da Justiça / Cambéba / Fortaleza – CEP 60.822-325
Departamento de Informática – Fone: (85) 3207.7756
Chefe do Serviço Suporte Técnico – Fone: (85) 3207-7756

3.2. Prazo para entrega:

A entrega dos equipamentos ocorrerá no **máximo 60(sessenta) dias corridos após o envio da NOTA DE EMPENHO ao fornecedor**, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

3.3 Condições de entrega:

3.3.1 O objeto contratado será recebido pelos responsáveis pela Ata de Registro de Preços, o Senhor Cristiano Henrique de Carvalho – Diretor da Divisão de Segurança da Informação e Senhor Alexys Ribeiro Negreiros – Analista Judiciário, servidores vinculados ao Departamento de Informática do TJCE telefones: 85 – 3207-6850; 7866 da seguinte forma:

3.3.1.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega dos equipamentos nas localidades, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes;

3.3.1.2 Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do Recebimento Provisório mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes;

3.3.2 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões;

3.3.3 Os equipamentos estarão passíveis de recusa quando:

3.3.3.1 Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do Anexo _____, a esta Ata** ou estabelecidas na proposta da CONTRATADA;

3.3.3.2 Caso forem detectados quaisquer defeitos no momento da realização dos testes de padrão e análise dos equipamentos;

3.3.3.3 Haverá devolução de todo o lote licitado caso 10% (dez por cento) dos equipamentos entregues sejam reprovados;

3.3.3.4 Em caso de devolução, a substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se por toda instalação, configuração, testes e ajustes que garantam a completa operacionalização da solução;

4.2 Deverá fazer a instalação dos equipamentos, de modo a abranger a ativação de todos os componentes de hardware e software fornecidos e as interligações físicas e lógicas;

4.3 Deverá atualizar todos os firmwares de todos os hardwares fornecidos, antes do início do processo de implantação em produção;

4.4 Deverá efetuar a instalação de forma a não afetar o ambiente de produção do Tribunal;

4.5 No caso de necessidade de interrupção de sistemas em operação, esta deverá ser planejada e acordada com antecedência junto ao Tribunal;

4.6 Serão de responsabilidade e expensas do fornecedor a instalação e implantação de todos os equipamentos integrantes do objeto deste termo;

4.7 Toda intervenção para troca de componentes e manutenção durante a etapa de implantação da solução em ambiente de produção deverá ser realizada sem ônus para o Tribunal, independentemente do serviço executado e peças substituídas;

4.8 Executar todos os itens propostos, em especial os prazos estabelecidos e acordos em proposta comercial;

4.9 Ao final da instalação, o fornecedor deverá documentar toda a solução através de documento do tipo "As Built";

4.10 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos bens e serviços prestados, com os valores contratados;

4.11 Manter, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº _____.

4.12 Entregar, às suas expensas, todos os equipamentos, incluindo conectores, interfaces, suportes e demais equipamentos necessários para instalação e funcionamento, em plena compatibilidade com as especificações recomendadas pelo fabricante;

4.13 É expressamente vedada à CONTRATADA, a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência;

4.14 Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso;

4.15 Os equipamentos deverão apresentar compatibilidade com os padrões elétricos, alimentação elétrica, cabos e conectores, dimensões físicas e principalmente conectividade física e lógica do Tribunal de Justiça;

4.16 Todas as partes, peças, conversores, cabos e softwares necessários para operacionalização da solução deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, sem ônus para o Tribunal de Justiça;

4.17 A execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como em suas propostas técnica e comercial;

4.18 Transferir todo o conhecimento específico, produzidos na execução dos serviços para o TJCE. Esta transmissão de conhecimento não implica na obrigatoriedade de realização por parte da CONTRATADA de cursos oficiais ou quaisquer outros de formação profissional;

4.19 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

4.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem incorreções resultantes da execução do serviço;

4.21 Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção, esclarecendo dúvidas e corrigindo eventuais falhas que impossibilitem o uso normal dos serviços contratados, conforme previsto no item 11 desta Ata.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal/fatura em dia;

5.2 Publicar o extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem, no Diário de Justiça Eletrônico;

5.3 Exercer a fiscalização e aprovação final dos serviços se contratados, com amplos poderes, inclusive para interromper qualquer serviço que não esteja sendo executado;

5.4 O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pela Diretoria da Divisão de Segurança da Informação e pela Chefia de Serviço de Suporte Técnico, unidades vinculadas a Secretaria de Tecnologia do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

5.5 Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;

5.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;

5.7 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

5.8 Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes à utilização das horas executadas ou aquisição de equipamentos previamente autorizadas serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à entrega dos equipamentos, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

6.2 Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

7.1.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

7.1.3.1 Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

7.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.0013.14356.449052.15

04200001.02.061.0013.14356.339030.15

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

11. DAS GARANTIAS

11.1 Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento on-site, e no regime 24x7;

11.2 Deverá estar incluída na garantia, sem ônus para o cliente, a substituição das peças e das partes defeituosas, exceto quando o defeito for comprovadamente provocado por uso inadequado do equipamento ofertado;

11.3 Durante o período de garantia, o prazo máximo para atendimento da chamada técnica será de no máximo 04 (quatro) horas contadas da abertura da chamada;

11.4 Após a chegada ao local de instalação do equipamento, o técnico terá o prazo de 6 (seis) horas para solucionar o problema que motivou a chamada técnica;

11.5 Para todo reparo realizado, deverá ser feito um relatório técnico correspondentes, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, peças substituídas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes.

11.6 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

11.6.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

11.6.2 Seguro garantia;

11.6.3 Fiança bancária.

11.6.4 Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

11.6.5 Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

11.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada;

11.8 Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo contratual, ou seja, 36 (trinta e seis) meses, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 - Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que a Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes;

11.9 A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado (para assinatura contratual) significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;



11.10 No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para a entrega dos equipamentos conforme o caso, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada equipamento em atraso;

12.1.2.1 No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos, em atraso;

12.1.3 Multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para a substituição dos equipamentos considerados defeituosos no termo de recebimento provisório, ou durante a execução da garantia, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada equipamento em atraso;

12.1.3.1 No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente, a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos, em atraso;

12.1.4 MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;

12.1.5 Suspensão temporária de participar de licitações, descredenciamento do SICAF e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;

12.1.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.1.7 RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação podendo ser descontada do pagamento a ser efetuado pelo TJCE, e ainda, da garantia contratual oferecida;

12.3 A multa a que se alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gestor da Ata poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

15. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é o Departamento de Informática - DEINF – (85) 3207-7756.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, _____ de _____ de 2012.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 14 - MINUTA DE CONTRATO

CÓDIGO 01 - Registro de preços para ampliação de solução, armazenamento e recuperação de cópias de segurança e serviços de instalação, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÃO, ARMAZENAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CÓPIAS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____/2012).

CT N.º _____/2012

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA, seu Secretário Geral, Sr. _____ e sua Secretário de Informática, Sr. _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____/____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. _____ do processo administrativo n.º _____/____, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998, 9.854/1999, 10.973/2004 e 11.107/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 18/2012, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de acordo com o Processo Administrativo n.º _____/2012 e com a Ordem de Fornecimento n.º _____/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na **Registro de preços para ampliação de solução, armazenamento e recuperação de cópias de segurança e serviços de instalação, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará** (Lote(s) _____ do Pregão Eletrônico nº 18/2012), conforme Anexo(s) _____, partes integrantes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

I – DO CONTRATANTE:

- a) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal/fatura em dia;
- b) Publicar o extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem, no Diário de Justiça Eletrônico;
- c) Exercer a fiscalização e aprovação final dos serviços se contratados, com amplos poderes, inclusive para interromper qualquer serviço que não esteja sendo executado;
- d) O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pela Diretoria da Divisão de Segurança da Informação e pela Chefia de Serviço de Suporte Técnico, unidades vinculadas a Secretaria de Tecnologia do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- e) Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;
- g) Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;
- h) Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por toda instalação, configuração, testes e ajustes que garantam a completa operacionalização da solução;
- b) Deverá fazer a instalação dos equipamentos, de modo a abranger a ativação de todos os componentes de hardware e software fornecidos e as interligações físicas e lógicas;
- c) Deverá atualizar todos os firmwares de todos os hardwares fornecidos, antes do início do processo de implantação em produção;
- d) Deverá efetuar a instalação de forma a não afetar o ambiente de produção do Tribunal;
- e) No caso de necessidade de interrupção de sistemas em operação, esta deverá ser planejada e acordada com antecedência junto ao Tribunal;
- f) Serão de responsabilidade e expensas do fornecedor a instalação e implantação de todos os equipamentos integrantes do objeto deste termo;
- g) Toda intervenção para troca de componentes e manutenção durante a etapa de implantação da solução em ambiente de produção deverá ser realizada sem ônus para o Tribunal, independentemente do serviço executado e peças substituídas;
- h) Executar todos os itens propostos, em especial os prazos estabelecidos e acordos em proposta comercial;
- i) Ao final da instalação, o fornecedor deverá documentar toda a solução através de documento do tipo "As Built";
- j) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos bens e serviços prestados, com os valores contratados;
- k) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

- l) Entregar, às suas expensas, todos os equipamentos, incluindo conectores, interfaces, suportes e demais equipamentos necessários para instalação e funcionamento, em plena compatibilidade com as especificações recomendadas pelo fabricante;
- m) É expressamente vedada à CONTRATADA, a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- n) Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso;
- o) Os equipamentos deverão apresentar compatibilidade com os padrões elétricos, alimentação elétrica, cabos e conectores, dimensões físicas e principalmente conectividade física e lógica do Tribunal de Justiça;
- p) Todas as partes, peças, conversores, cabos e softwares necessários para operacionalização da solução deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, sem ônus para o Tribunal de Justiça;
- q) A execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como em suas propostas técnica e comercial;
- r) Transferir todo o conhecimento específico, produzidos na execução dos serviços para o TJCE. Esta transmissão de conhecimento não implica na obrigatoriedade de realização por parte da CONTRATADA de cursos oficiais ou quaisquer outros de formação profissional;
- s) Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem incorreções resultantes da execução do serviço;
- u) Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção, esclarecendo dúvidas e corrigindo eventuais falhas que impossibilitem o uso normal dos serviços contratados, conforme previsto na cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 A entrega dos equipamentos ocorrerá no **máximo 60(sessenta) dias corridos após o envio da NOTA DE EMPENHO ao fornecedor**, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. A entrega dar-se-á no Fórum Clóvis Beviláqua, localizado no seguinte endereço: Avenida Desembargador Floriano Benevides, 220 - Água Fria, Fortaleza - CE, 60811-690 e no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéa CEP: 60822-325 Fortaleza-CE.

4.3 O objeto contratado será recebido pelos responsáveis pela Ata de Registro de Preços, o Senhor Cristiano Henrique de Carvalho – Diretor da Divisão de Segurança da Informação e Senhor Alexys Ribeiro Negreiros – Analista Judiciário, servidores vinculados ao Departamento de Informática do TJCE telefones: 85 – 3207-6850; 7866 da seguinte forma:

4.3.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega dos equipamentos nas localidades, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes;

4.3.2 Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do Recebimento Provisório mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes;

4.4 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões;

4.5 Os equipamentos estarão passíveis de recusa quando:

4.5.1 Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do Anexo _____, a este Contrato** ou estabelecidas na proposta da CONTRATADA;

4.5.2 Caso forem detectados quaisquer defeitos no momento da realização dos testes de padrão e análise dos equipamentos;

4.5.3 Haverá devolução de todo o lote licitado caso 10% (dez por cento) dos equipamentos entregues sejam reprovados;

4.5.4 Em caso de devolução, a substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO

S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes à utilização das horas executadas ou aquisição de equipamentos previamente autorizadas serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à entrega dos equipamentos, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

5.2 Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.0013.14356.449052.15

04200001.02.061.0013.14356.339030.15

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência desde a sua assinatura até o prazo final da garantia dos equipamentos que será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da emissão dos respectivos Termos de Recebimento Definitivos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1 Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento on-site, e no regime 24x7;

8.2 Deverá estar incluída na garantia, sem ônus para o cliente, a substituição das peças e das partes defeituosas, exceto quando o defeito for comprovadamente provocado por uso inadequado do equipamento ofertado;

8.3 Durante o período de garantia, o prazo máximo para atendimento da chamada técnica será de no máximo 04 (quatro) horas contadas da abertura da chamada;

8.4 Após a chegada ao local de instalação do equipamento, o técnico terá o prazo de 6 (seis) horas para solucionar o problema que motivou a chamada técnica;

8.5 Para todo reparo realizado, deverá ser feito um relatório técnico correspondentes, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, peças substituídas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes.

8.6 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

8.6.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

8.6.2 Seguro garantia;

8.6.3 Fiança bancária.

8.6.4 Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

8.6.5 Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

8.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada;

8.8 Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo contratual, ou seja, 36 (trinta e seis) meses, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 - Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que a Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes;

8.9 A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado (para assinatura contratual) significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;

8.10 No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1 A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para a entrega dos equipamentos conforme o caso, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada equipamento em atraso;

9.1.2.1 No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos, em atraso;

9.1.3 Multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para a substituição dos equipamentos considerados defeituosos no termo de recebimento provisório, ou durante a execução da garantia, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada equipamento em atraso;

9.1.3.1 No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente, a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos, em atraso;

9.1.4 MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;

9.1.5 Suspensão temporária de participar de licitações, descredenciamento do SICAF e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2(dois) anos;

9.1.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.7 RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação podendo ser descontada do pagamento a ser efetuado pelo TJCE, e ainda, da garantia contratual oferecida;

9.3 As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

9.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula décima primeira.

Parágrafo Primeiro - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

1. Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
2. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
3. Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
4. Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
5. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
6. Decretação de falência ou insolvência civil;
7. Dissolução da empresa;
8. Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
9. ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
10. por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo Segundo - Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

RG:

CPF:

02. _____

RG:

CPF: